

VOTO Nº 522/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.914825/2022-78

Expediente nº 5088563/22-1

Analisa e recomenda a APROVAÇÃO do Plano de Dados Abertos da Anvisa 2022-2024 (PDA/ANVISA 2022-2024).

Área responsável: GGCIP

Relator: Antonio BARRA Torres

1. **Relatório**

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Decreto nº 8.777, de 10 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

O PDA deve possuir periodicidade bienal, com vigência a partir da data da sua publicação e possibilidade de revisões a qualquer tempo. Além dos normativos já citados, sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, das orientações do Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU), no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, na Resolução MPDG nº 3, de 13 de outubro de 2017, com normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, entre outros normativos que abordam o tema de transparência da informação.

De acordo com a Resolução MPDG nº 3/2017, Art. 1º, para promover a cultura de transparência pública, as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas em função de seu potencial em termos de interesse público, considerando-se, entre outros fatores, o grau de relevância para o cidadão. Ainda, conforme Art. 4º da Res. MPDG 03/2017, o PDA deverá conter, de forma obrigatória, entre outros itens, a relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade

Para a elaboração do PDA-ANVISA 2022-2024 foram percorridas as seguintes etapas:

- Identificação e consolidação de uma listagem de bases de dados da Anvisa ainda não publicadas no Portal de Dados Abertos do Governo Federal, com base em:
 - informações recebidas da GGTIN sobre as bases de dados e sistemas de informação mantidas pela Anvisa;
 - levantamento das bases de dados analíticas desenvolvidas pela CGINT/GGCIP por meio de projetos de Inteligência de Dados; e

- lista de bases de dados já publicadas no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.
- Consulta Dirigida para identificação das bases de dados de maior interesse da sociedade; e
- Matriz de priorização para a identificação das bases de dados candidatas a serem incluídas no PDA-ANVISA 2022-2024.

Vencidas tais etapas iniciais, foi elaborada a planilha Matriz de Priorização (SEI 2163675) pela GGCIP que lista todas as bases de dados da Anvisa identificadas pela CGINT/GGCIP e as classifica, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica SEI nº 2164507 - à princípio, salvo casos de excepcionalidade, constituem o PDA-ANVISA 2022-2024 todas as bases de dados listadas na Matriz de Priorização cujo *score* Final de Priorização é maior ou igual a 65.

Passo seguinte, as áreas curadoras dos dados foram consultadas pela GGCIP (Memorando-Circular nº 3/2022/SEI/CGINT/GGCIP/ANVISA, SEI 2165303). Houve manifestação das áreas e os resultados dessas manifestações foram avaliados e incorporados ao trabalho.

Como resultado final do trabalho realizado, foi elaborado o documento Plano PDA Anvisa 2022-2024 (SEI 2185798). Tal documento foi apresentado para o Comitê de Governança Digital (CGD) e aprovado pelo referido Comitê, durante sua 6ª Reunião Ordinária de 2022 - realizada no dia 13/12/2022. Tal documento, já validado pelo CGD, é objeto do presente voto.

2. **Análise**

As áreas selecionadas para fornecerem os dados (curadoria de dados) foram as seguintes: COAFE, GGMED, GGBIO, GGTPS, GGTOX, GGALI, GHCOS, GGTAB, CAJIS, GGREC, GGFIS.

Para identificação e priorização das bases de dados da Anvisa candidatas a serem incluídas no PDA-ANVISA 2022-2024, foram utilizados os seguintes critérios: interesse da Sociedade pela base de dados, por projeto; e complexidade do Projeto, para a publicação da base de dados em formato aberto.

Interesse da Sociedade, por Projeto

Para mensuração do interesse da sociedade sobre as bases de dados da Anvisa, com o apoio da Asreg e da Ascom, entre os dias 03 e 22/11/2022, foi realizada consulta dirigida, com orientação disponibilizadas no portal da Anvisa (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/consultas-dirigidas>), que listou todas as bases de dados da Anvisa que a equipe da CGINT/GGCIP conseguiu identificar e solicitou que, da lista apresentada, fossem marcadas as bases de dados de interesse.

O Interesse da Sociedade foi medido pelo percentual de respostas indicando cada base como de interesse, sendo esse percentual convertido em número inteiro (*score*), de forma direta. Por exemplo, se uma base de dados foi marcada como de interesse por 80% dos

respondentes, o valor de Interesse da Sociedade, por Base de Dados, foi igual a 80.

Após a Consulta Dirigida, uma análise técnica agrupou as bases de dados em projetos necessários para o desenvolvimento para posterior publicação no Portal de Dados Abertos do Governo Federal. Assim, as bases de dados agrupadas em um mesmo projeto receberam como valor de Interesse da Sociedade o maior *score* encontrado entre essas bases de dados do grupo. Por exemplo, se uma base de dados de Filas de Análise de Alimentos obteve *score* 80 e a base de dados de Filas de Análise de Medicamentos obteve *score* 70, após o agrupamento por projeto, ambas ficaram com 80, dentro do projeto corporativo de Filas de Análise.

Complexidade do Projeto

Na análise das bases de dados candidatas ao PDA-ANVISA 2022-2024, para cada projeto relacionado foi atribuído *score* segundo o grau de complexidade (Quadro 1).

Quadro 1 - Critérios para atribuição do peso segundo o grau de complexidade do projeto

| COMPLEXIDADE | DESCRIÇÃO | PESO |
|--------------|---|------|
| 1 | Base de dados já publicada em formato aberto, porém, ainda não disponibilizada no portal de dados abertos do Governo Federal. | 20 |
| 2 | Os dados candidatos à abertura estão contidos em bases de dados analíticos já entregue(s) por meio de projetos de Inteligência de Dados. | 15 |
| 3 | Os dados candidatos à abertura estão contidos em bases de dados analíticos previstas em projeto(s) de Inteligência de Dados já em desenvolvimento. | 10 |
| 4 | Os dados candidatos à abertura estão contidos em bases de dados analíticos previstas em projeto(s) de Inteligência de Dados que estão na fila de desenvolvimento. | 5 |
| 5 | Os dados candidatos à abertura ainda não contidos em nenhuma base de dados analíticos entregues, em desenvolvimento ou na fila. | 0 |

Valor Final do *score* de Priorização

O valor final do *score* de Priorização das bases de dados foi obtido pela soma do *score* de Interesse da Sociedade por Projeto e do *score* de Complexidade do Projeto. Por

exemplo, se uma base de dados obteve um *score* de Interesse da Sociedade por Projeto igual a 80 e um *score* de Complexidade do Projeto igual a 20, o valor final de seu *score* de Priorização foi igual a 100.

A princípio, as bases de dados que obtiveram um *score* Final de Priorização maior ou igual a 65 foram incluídas no PDA-ANVISA 2022-2024, salvo casos onde houve justificativa da unidade organizacional (UORG) da área de negócio curadora do dado, representada pelo(a) Interlocutor(a) de Dados da respectiva UORG, demonstrando ser inviável a publicação da base, em formato aberto, no Portal de Dados Abertos do Governo Federal.

De cada base de dados prevista no PDA-ANVISA 2022-2024, apenas serão publicados em formato aberto o subconjunto de dados considerados públicos, a partir de análise e definição de cada Interlocutor de Dados e dos gestores da respectiva UORG que o interlocutor representa. Dessa forma, quando do início do projeto para o desenvolvimento de cada base de dados abertos, os Interlocutores de Dados respectivos serão consultados para a identificação que quais dados contidos na base de dados serão ou não passíveis de abertura, mesmo que para a abertura seja necessário realizar algum tipo de agrupamento dos dados, a fim de não publicar dados sensíveis, restritos ou sigilosos.

3. Voto

Tendo em vista o trabalho realizado pela GGCIP, com participação de áreas técnicas da Anvisa, voto pela APROVAÇÃO do Plano de Dados da Anvisa 2022-2024 (PDA ANVISA), conforme apresentado no documento SEI 2185798.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 23/12/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2190853** e o código CRC **FB822C71**.